



# EDITAL Nº 02/2017 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFCE *CAMPUS* TAUÁ DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor do *campus* Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios estudantis aos/às discentes do IFCE *campus* Tauá, no período letivo de 2017.2, obedecendo ao Regulamento de Auxílios do IFCE, aprovado pela Resolução nº 52, de 24 de outubro de 2016.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivos ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE c*ampus* Tauá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

Os auxílios estudantis destinam-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as e com frequência mínima de 75% nas aulas, nos cursos ofertados no IFCE *campus* Tauá.

# 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O/a discente deve atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos/às Discentes do IFCE, aprovado pela Resolução nº 52, de 24 de outubro de 2016, bem como às exigências deste edital;
- 3.2 O/a discente deve estar regularmente matriculado/a no semestre em curso e com frequência mínima de 75% nas aulas;
- 3.3 Nos cursos de graduação, o/a discente deve estar matriculado/a em, no mínimo, 12 (doze) créditos por semestre, exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo campus, ou quando o/a estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC);





3.4 A concessão de auxílios estudantis é condicionada à disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* Tauá para atender ao presente Edital, no exercício financeiro.

# 4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

- **4.1 Auxílio moradia:** subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- a) ser domiciliado/a em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *Campus* em que está matriculado/a;
- b) comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO II); e
- c) comprovar o endereço de origem.
- **4.2 Auxílio Transporte:** subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um)ano, desde que cumpra o requisito específico:
- a) utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.
- **4.3 Auxílio Discentes Mães/Pais:** subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- a) ter filho (s) sob sua guarda;
- b) apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- c) ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.
- **4.4 Auxílio Alimentação:** subsidia despesas de alimentação nos dias letivos, no período de 01 (um) ano.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições no processo seletivo ocorrerão no período de 22 a 24 de agosto de 2017.





- 5.2. A solicitação de todos os auxílios de que trata o presente edital requer do estudante, além de matrícula e frequência regulares:
- a) inscrição no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SisAE), no endereço eletrônico <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a>, seguindo todas as etapas indicadas no sistema;
- b) preenchimento do questionário socioeconômico, disponibilizado no SisAE;
- c) entrega de documentação comprobatória completa, anexada ao SisAE;
- d) cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma previsto.
- 5.3. Todas as informações prestadas e a documentação apresentada no SisAE são de responsabilidade do/a declarante na forma da lei.
- 5.4. Para cada solicitação de auxílio, o/a estudante deverá preencher a respectiva solicitação no SisAE e anexar a documentação exigida.
- 5.5. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.
- 5.6. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 5.6.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.6.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 5.6.3 documentação não atualizada;
- 5.7. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A documentação deverá ser digitalizada e anexada no SisAE, para cada solicitação de auxílio. A documentação comum para todos os auxílios é a seguinte:
- a) cópia do comprovante de renda mensal da família (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares e/ou do/a estudante, conforme ANEXO I;





- b) cópia do comprovante de residência, com validade de até 03 meses;
- c) cópia do documento de identificação com foto (do/a estudante), reconhecido por legislação federal;
- d) comprovante do Cadastro de Pessoa Física CPF do/a estudante;
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Único (quando houver);
- g) No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO III do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 6.2. O/A discente deverá atender, ainda, aos requisitos específicos para concessão dos auxílios, conforme discriminado no Item 4 deste Edital.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dar-se-á por meio de 04 (quatro) etapas:
- a) Inscrição do/a estudante no SisAE, anexando todos os documentos comprobatórios;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 29 de agosto de 2017, no SIsAE e no flanelógrafo da Assistência Estudantil.
- 8.2 Cabe ao/a aluno/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço claudenira.melo@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente necessária a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.





- 9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SisAE no dia 30 de agosto de 2017..
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

#### 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	
Divulgação do Edital	15 a 20 de agosto de	SIsAE, Flanelógrafo da	
Divuigação do Editai	2017	Assistência Estudantil	
Reunião com os/as discentes para explicar sobre a inscrição e tirar dúvidas	21 de agosto de 2017, manhã: 9h45min; tarde: 15h15min	Auditório do <i>Campus</i>	
Ingariaão	22 a 24 de agosto de	Via internet, no SIsAE:	
Inscrição	2017	http://sisae.ifce.edu.br/	
Análise documental	25 de agosto de 2017	Sala do Serviço Social	
Entrevistas	28 de agosto de 2017	Sala do Serviço Social	
Divulgação do Resultado	29 de agosto de 2017	SIsAE, Flanelógrafos do <i>Campus</i>	
Interposição de Recurso	30 de agosto de 2017	No endereço eletrônico do SIsAE:	
		http://sisae.ifce.edu.br/	
Divulgação do Resultado	21 de ageste de 2017	SIsAE, Flanelógrafo da	
dos Recursos	31 de agosto de 2017	Assistência Estudantil	

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante.
- 10.2. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.3. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SisAE, os dados bancários (número de contacorrente e agência bancária), sob pena de perda do benefício;





- 10.4. A conta bancária deverá estar no nome do/a discente e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;
- 10.5. Durante o semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de beneficiário/a, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o perfil socioeconômico do/a discente;
- 10.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção e/ou caso o/a estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 10.7. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos/às estudantes selecionados/as;
- 10.8. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o/a estudante deverá entrar no SiSAE e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Tauá, 15 de agosto de 2017.

Claudenira Cavalcante Melo
Assistente Social IFCE *campus* Tauá
SIAPE 2107141 CRESS 7519 3ª Região/CE

José Alves de Oliveira Neto Diretor Geral do IFCE *campus* Tauá





# ANEXO I DECLARAÇÃO DE RENDA<sup>1</sup>

Eu,						,
		, CPF n°				
trabalho e	exercendo a at	ividade de			, aufe	erindo
renda	mensal	aproximadamente	no	valor	de	R\$
Declaro,	para os devid	dos fins de direito, que	as info	rmações aqu	ii prestada	s são
verdadeir	as. Declaro ai	nda estar ciente de que	é crime	, previsto n	o Código	Penal
Brasileiro	o, "omitir, em	documento público ou	particular,	, declaração	que dele	devia
constar, o	ou nele inserir	ou fazer inserir declaraçã	io falsa o	u diversa da	que dever	ria ser
escrita, co	om fim de pre	judicar direito, criar obri	gação ou	alterar a ve	rdade sobr	e fato
juridicam	ente relevante"					
		,de		de	2017	
		,ue		a.	2017.	
		(Local e data	a)			
		Assinatura do dec	larante			

<sup>1</sup> Esta Declaração deve ser usada somente em casos em que não seja possível comprovar renda formalmente. Portanto, não será aceita para comprovar renda proveniente de aposentadoria , Beneficio de Prestação Continuada – BPC e Pensão (que podem ser comprovados através do extrato do beneficio retirado no caixa eletrônico da agência bancária onde é recebido); trabalho com Carteira de Trabalho assinada (que deve ser comprovado com a própria Carteira de Trabalho ou contracheque); remuneração de servidor público (que deve ser comprovada com contracheque) e outras rendas passíveis de comprovação.





### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL<sup>2</sup>

Eu,		,
RG nº	e CPF n°	, residente
na		, nº
, Bairro _		_, na cidade de
, Es	stado, declaro que alug	go imóvel localizado na
		, nº
, Bairro	, na Cidade	e de, Estado
Ceará, no valor de R\$	(	).
Afirmo, ainda, que o (a) alu	no (a)	
	, CPF n°	
estudante do Instituto Fede	eral de educação, Ciência e Tecnolo	ogia do Ceará – campus
Tauá, está na condição de m	neu inquilino, pagando pelo aluguel	o valor de R\$
(	), período	de/ a
ou j	por tempo indeterminado.	
Assumo total responsabilida	ade pelas informações acima prestac	las.
Tauá,	dede	2017.
	Assinatura do (a) Locador (a)	

<sup>2</sup> Esta Declaração só deve ser usada no caso do/a aluno/a não ter firmado um contrato de locação com o proprietário do imóvel.





### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, p	ara os devidos fins, que sou responsável pelas inform	nações prestadas por
		, estudante do Curso
	matrícula	,
Declaro, a	inda, estar ciente de que a inveracidade das informa	ıções, ora expressas,
implicará j	prejuízos conforme versa o Regulamento de Auxílios	Estudantis do IFCE,
vigente no	momento.	
	de	de
	Assinatura do (a) responsável legal	

CPF: